

RESOLUÇÃO Nº 14.552
Processo nº 14.552
Brasília - DF

Relator: Ministro Torquato Jardim.

Aprova modelos da ata da eleição e dos boletins de urna (eleições de 3 de outubro de 1994).

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX do Código Eleitoral, e o art. 89 da Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993, considerando a necessidade de adequar os formulários a serem utilizados na eleição de 3 de outubro de 1994 à sistemática do processamento eletrônico de dados, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os modelos da ata da eleição e dos boletins de urna destinados à eleição majoritária e à eleição proporcional de 3 de outubro de 1994, na forma dos anexos I e II/1 e II/2.

Art. 2º Os boletins de urna serão confeccionados em três vias, sendo a primeira de cor branca; a segunda de cor amarela, e a terceira de cor azul, em papel A4 autocopiativo, gramatura 75gm², nas dimensões 210mm x 297mm.

Parágrafo único. As primeiras vias de cada um dos dois boletins serão enviadas ao processamento eletrônico; as segundas vias, serão entregues ao comitê interpartidário de fiscalização, e as terceiras, afixadas na sede da junta eleitoral.

Art. 3º As instruções para a confecção e o preenchimento dos boletins de urna serão elaboradas pela Secretaria de Informática do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º A confecção e distribuição dos formulários de que trata esta instrução ficarão a cargo dos tribunais regionais eleitorais.

Art. 5º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 6 de agosto de 1994.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, presidente - Ministro TORQUATO JARDIM, relator
- Ministro CARLOS VELLOSO - Ministro MARCO AURÉLIO - Ministro FLAQUER
SCARTEZZINI - Ministro ANTÔNIO PÁDUA RIBEIRO - Ministro DINIZ DE
ANDRADA - Dr. ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA, procurador-geral eleitoral.